



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 12, DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que cria nova ação e dotações no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Indianópolis, mediante a abertura de crédito especial, destinado a atender despesas do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.779, de 1º de março de 2012. Sabe-se que o Serviço de Inspeção Municipal será realizado de forma consorciada junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

A abertura de crédito especial está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão da dotação orçamentária descrita no Art. 2º do projeto de lei.

Os créditos especiais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Assim sendo, solicitamos a Vossas Excelências aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido, e que seja adotado nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de abril de 2020.


LINDOMAR AMARÓ BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 50/2020
Data: 27/4/20 . Horário: 13:21H5

Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG Nº

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.brPROJETO DE LEI N.º 128/2020

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município de Indianópolis - MG, no exercício de 2020, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), visando à suplementação das dotações orçamentárias de acordo com suas fontes de recursos discriminadas abaixo:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA	0003	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROJETO	2.0169	MANUT. SERV. INSPEÇÃO MUN. DE PROD. DE ORIGEM ANIMAL - SIMC
ELEMENTO DESPESA	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE DE RECURSO	01 0000 0000 0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR DA FONTE		R\$ 36.500,00
TOTAL DOTAÇÃO		R\$ 36.500,00
ELEMENTO DESPESA	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE DE RECURSO	01 0000 0000 0000	RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



VALOR DA FONTE		R\$ 36.000,00
TOTAL DOTAÇÃO		R\$ 36.000,00
ELEMENTO DESPESA	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE DE RECURSO	01 0000 0000 0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR DA FONTE		R\$ 2.500,00
TOTAL DOTAÇÃO		R\$ 2.500,00
TOTAL CÉDITO ESPECIAL		R\$ 75.000,00

Art. 2º Para fazer face ao que trata o artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	0015	FOMENTO AO ESPORTE E AO LAZER
PROJETO	2.0024	MANUT. ATIVIDADES DA SECRET. TURISMO, ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DESPESA	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSO	01 0000 0000 0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR DA FONTE		R\$ 75.000,00
TOTAL CÉDITO ESPECIAL		R\$ 75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Art. 3º Caso as novas dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações que se fizerem necessárias entre fontes correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de abril de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal